

**Parecer:**

Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato.

**Despacho:**

Concordo.

À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.

Proceder às diligências necessárias.

**INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

**Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria. - DAF/1474/CPN/24**

**Considerando:**

- Que, tendo em vista a contratação dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 30 de setembro de 2024, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Que, a referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de outubro de 2024.
- Que, em anexo à presente informação, consta o Relatório de Avaliação de Proposta, elaborado nos termos do disposto artigo 125.º do CCP, aplicável por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso número 3696/2024, autorizado em 28/11/2024 e respetiva contração de dívida n.º 8548. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano



plurianual autorizado pela 4.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de setembro de 2024.

**Propõe-se que o órgão competente:**

- i. **Aprove relatório de avaliação de proposta** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 125.º do CCP, aplicável por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma;
- ii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iii. **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento relativo ao Lote 3**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal,
- iv. **Adjudique** à entidade **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:
  - Lote 1:** Pelo valor proposto de **€550.200,10**, isento de IVA;
  - Lote 2:** Pelo valor proposto de **€6.500,00**, isento de IVA.
- v. **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 19.º do Programa do Procedimento e **as prestações das cauções**, no valor de **5% do preço contratual**, exigidas nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 18.º do já mencionado Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vii. **Designe como gestores dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, de acordo com o seguinte:

Lotes - Objeto		Gestores dos Contratos
<b>Lote 1</b>		
<b>Frota Automóvel</b>		Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal, Sr.ª Dr.ª Laura Costa.
<b>Responsabilidade Civil</b>		Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.
<b>Multiriscos</b>		Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal, Sr.ª Dr.ª Laura Costa.
<b>Acidentes Pessoais Atividades</b>	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>desportivo</b> .	Chefe de Divisão de Desporto, Sr. Dr. Pedro Roque.
	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>educativo e/ou cultural</b> .	Coordenadora Técnica do Departamento de Educação, Sr.ª Célia Rosa.
	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>lúdico-recreativo, gastronómico e/ou outro</b> .	Coordenador de Negócios Afeto à Divisão de Turismo e Eventos Sr. Ricardo Marques.
	Acidentes com participantes em <b>colónias de férias</b> .	Coordenadora Técnica do Departamento de Educação, Sr.ª Célia Rosa.



Lotes - Objeto		Gestores dos Contratos
	Acidentes com participantes em programas de voluntariado e comissários da CPCJ.	Adjunta da Vereação do Município de Leiria, Sr.ª Dr.ª Olga André.
<b>Acidentes Pessoais Autarcas</b>	Acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia.	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.
<b>Acidentes pessoais Bombeiros</b>	Acidentes pessoais dos bombeiros municipais	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.
	Acidentes pessoais dos bombeiros voluntários	Técnico Superior afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil Sr. Eng. Ricardo Martins.
<b>Responsabilidade Civil - Produção de Energia Elétrica para Autoconsumo</b>		Técnico afeto à Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas, Sr. Eng. George Silva.
<b>Embarcação de Recreio</b>		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito.
<b>Responsabilidade Civil – Transporte de Doentes</b>		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito.
<b>Seguro de Acidentes de Trabalho</b>		Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.
<b>Lote 2</b>		
<b>Responsabilidade Civil – Aeródromo</b>		Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.
<b>Responsabilidade Civil - Aéreo Drone</b>		Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP**

**Objeto de contratação: Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria**

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 01/10/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN (i) 101/2024/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sofia Pereira (Presidente)</li><li>- Lina Frazão (Vogal Efetivo)</li><li>- Diogo Oliveira (Vogal Efetivo)</li><li>- Sandra Reis (suplente)</li><li>- Elisa Braceiro (suplente)</li><li>- David Duarte (suplente)</li><li>- Márcio Serrano (suplente)</li></ul>	<b>Data:</b> 20/11/2024

Em cumprimento do disposto no artigo 125.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por força do estatuído no artigo 147.º do mesmo diploma legal, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação da proposta e elaborar o relatório de mérito da mesma.

#### 1. Do procedimento de aquisição

Anúncio de procedimento n.º 20762/2024, publicado em DR, II Série, número 184, de 7 de outubro de 2024 e Anúncio número 603995-2024, publicado no JOUE, edição do JO S 196/2024, de 8 de outubro de 2024

#### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**, tendo, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP, sido os mesmos prestados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, conforme documentos nesta submetidos em 24/10/2024.

#### 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 3 de novembro de 2024, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, por lotes, em 4 de novembro de 2024.

No comprovativo de abertura de propostas constam cinco entidades, a Willis Corretores de Seguros, S. A., Lusitânia - Companhia de Seguros S.A., MDS-Corretor de Seguros, S.A., Caravela Companhia de Seguros S.A. e a Generali Seguros, S.A., que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, tendo apenas apresentado declarações justificativas da não apresentação das mesmas. Neste sentido, não havendo propostas a analisar, foram as mesmas consideradas como entidades interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

#### 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.



## 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

## 6. Análise das propostas

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Programa do Procedimento e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas, e tendo em conta o critério de adjudicação fixado, no artigo 16.º do Programa anteriormente referido, o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Assim, analisadas as propostas apresentadas, o Júri do Procedimento verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.º 2 e 3 do artigo 146.º todos do CCP.

Assim, o Júri do Procedimento, por unanimidade, propõe a adjudicação das propostas, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Lote 1	
Concorrente	Valor da proposta
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€550.200,10 + IVA <sup>(1)</sup>

Lote 2	
Concorrente	Valor da proposta
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.	€6.500,00 + IVA

Lote 3	
Deserto	

<sup>(1)</sup> Após análise das propostas, o Júri do procedimento verificou que o concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. apresentou o Anexo III referente ao Lote 1, com alterações ao Anexo III do Programa do procedimento, submetido na plataforma, tendo nessa medida inserido manualmente o valor total das posições 7 e 10 na coluna Total S/IVA, suprimindo a fórmula de Excel existente, o que não permitiu efetuar o somatório corretamente com recurso à mesma fórmula.

Face à alteração do Anexo III e respetiva fórmula Excel verificados, considera-se existir uma divergência entre os valores e somas constantes do mesmo anexo e os presentes no Documento “Proposta\_Município de Leiria”, pelo que, em uso da prerrogativa prevista no n.º 3 do artigo 60.º do CCP, considera-se prevalecerem, para todos os efeitos, os preços parciais e unitários mais decompostos constantes do mesmo documento.

## 7. Audiência Prévia

Atendendo a que estamos perante uma única proposta apresentada por lote, e que a mesma é favorável ao concorrente, não há lugar a audiência prévia do concorrente, cfr. n.º 2 do artigo 125.º do CCP, aplicável por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma legal.



Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Júri do Procedimento,

Sofia Pereira (Presidente)

Lina Frazão (Vogal Efetivo)

Diogo Oliveira (Vogal Efetivo)



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 101/2024/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA – LOTE 1**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria – Lote 1**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2006-A-278, compromisso número 3696/2024, autorizado em 28/11/2024 e respetiva contração de dívida n.º 8548. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos



previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 4.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de setembro de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria**, para o Lote 1 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€550.200,10 (quinhentos e cinquenta mil duzentos euros e dez cêntimos)**, isento de IVA.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, devendo o prestador de serviços avisar por escrito a entidade adjudicante do montante a pagar, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio.

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, às 00H00M no dia 01 de fevereiro de 2025, ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

2 - O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, cessando às 24H00 de 31 de janeiro de 2027, salvo se, a celebração do contrato ocorrer em data posterior à indicada no nº 1, em que o prazo de vigência se contará a partir dessa data.

3 - Cada uma das partes pode obstar à renovação do contrato, devendo para o efeito notificar a outra com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que devesse ocorrer a respetiva renovação.

4 - Da faculdade de denúncia não decorre obrigação de indemnizar, sem prejuízo de a validade das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do contrato, de acordo com as datas de vencimento de cada uma.

5 - A cessação do contrato não prejudica a eventual manutenção em vigor de apólices cujo termo se projete para além daquela data, nomeadamente as apólices relativas a beneficiários de medidas de proteção ao emprego, originariamente, emitidas por período único.

6 - Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente, o encerramento de processos que se encontrem pendentes

#### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 10.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 6.ª | Gestores do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado de acordo com o seguinte:

Objeto	Gestores dos Contratos
Frota Automóvel	Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal, Sr.ª Dr.ª Laura Costa.
Responsabilidade Civil	Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.



Objeto		Gestores dos Contratos
<b>Multirriscos</b>		Técnica Superior afeta à Divisão de Património Municipal, Sr.ª Dr.ª Laura Costa.
<b>Acidentes Pessoais Atividades</b>	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>desportivo</b> .	Chefe de Divisão de Desporto, Sr. Dr. Pedro Roque.
	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>educativo e/ou cultural</b> .	Coordenadora Técnica do Departamento de Educação, Sr.ª Célia Rosa.
	Acidentes com participantes em acontecimentos ou eventos de carácter <b>lúdico-recreativo, gastronómico e/ou outro</b> .	Coordenador de Negócios Afeto à Divisão de Turismo e Eventos Sr. Ricardo Marques.
	Acidentes com participantes em <b>colónias de férias</b> .	Coordenadora Técnica do Departamento de Educação, Sr.ª Célia Rosa.
	Acidentes com participantes em programas de voluntariado e comissários da CPCJ.	Adjunta da Vereação do Município de Leiria, Sr.ª Dr.ª Olga André.
<b>Acidentes Pessoais Autarcas</b>	Acidentes corporais sofridos pelos respetivos autarcas eleitos locais, quando se encontrem ao serviço da autarquia.	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.
<b>Acidentes pessoais Bombeiros</b>	Acidentes pessoais dos bombeiros municipais	Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.
	Acidentes pessoais dos bombeiros voluntários	Técnico Superior afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil Sr. Eng. Ricardo Martins.
<b>Responsabilidade Civil - Produção de Energia Elétrica para Autoconsumo</b>		Técnico afeto à Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas, Sr. Eng. George Silva.
<b>Embarcação de Recreio</b>		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito.
<b>Responsabilidade Civil – Transporte de Doentes</b>		Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, cargo atualmente ocupado pelo Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, Sr. José Rito.
<b>Seguro de Acidentes de Trabalho</b>		Técnico Superior afeto à Unidade de Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, Sr. Dr. Luis Tavares.

#### Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

#### Cláusula 8.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

**Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 101/2024/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA – LOTE 2**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria – Lote 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2006-A-278, compromisso número 3696/2024, autorizado em 28/11/2024 e respetiva contração



de dívida n.º 8548. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 4.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de setembro de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria**, para o Lote 2 na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€6.500,00 (seis mil, e quinhentos euros)**, isento de IVA.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros, devendo o prestador de serviços avisar por escrito a entidade adjudicante do montante a pagar, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio.

#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato inicia a sua vigência, previsivelmente, às 00H00M no dia 01 de fevereiro de 2025, ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

2 - O contrato e as apólices emitidas ao seu abrigo, nas condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, cessando às 24H00 de 31 de janeiro de 2027, salvo se, a celebração do contrato ocorrer em data posterior à indicada no nº 1, em que o prazo de vigência se contará a partir dessa data.

3 - Cada uma das partes pode obstar à renovação do contrato, devendo para o efeito notificar a outra com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que devesse ocorrer a respetiva renovação.

4 - Da faculdade de denúncia não decorre obrigação de indemnizar, sem prejuízo de a validade das apólices de seguro se prolongarem para além da duração do contrato, de acordo com as datas de vencimento de cada uma.

5 - A cessação do contrato não prejudica a eventual manutenção em vigor de apólices cujo termo se projete para além daquela data, nomeadamente as apólices relativas a beneficiários de medidas de proteção ao emprego, originariamente, emitidas por período único.

6 - Independentemente da data de cessação do contrato, este considerar-se-á em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços até então solicitados, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Especificações Técnicas, o que não prejudica o cumprimento pelo adjudicatário das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente, o encerramento de processos que se encontrem pendentes

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na **Cláusula 10.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado de acordo com o seguinte:



Objeto	Gestores dos Contratos
Responsabilidade Civil – Aeródromo	Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.
Responsabilidade Civil - Aéreo Drone	Chefe de Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico, Sr.ª Dr.ª Leonor Lourenço.

#### Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

#### Cláusula 8.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

#### Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,



O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,